

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo de Cotação Prévia de Preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. E, por ser a expressão da verdade, também sob as penas da lei, firma a presente declaração o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal.

(Local e Data) \_\_\_\_\_

Assinatura

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 10 de 30

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES.

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27 de outubro de 1999.

(Local e Data) \_\_\_\_\_

Assinatura

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa proponente possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 11 de 30

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO

À

UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN

**Assunto:** Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica via Transferegov.br  
**Edital nº** 01/2025

**Convênio nº** 970458/2024

Prezados(as) Senhores(as),

Na qualidade de empresa interessada, apresentamos, por meio desta, nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens descritos no Edital supracitado, em estrita conformidade com os termos e condições nele estabelecidos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Dirigente da Empresa:
- CPF e RG:
- Representante Legal e Cargo:
- Endereço Completo e Telefone:
- Banco / Agência / Conta Corrente:

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

2.1. Declaramos, para os devidos fins:

2.1.1. Que temos pleno conhecimento dos termos e condições constantes do Edital da Cotação Prévia de Preços em referência;

2.1.2. Que os preços apresentados nesta proposta contemplam o valor **unitário e total por item**, conforme exigido;

2.1.3. Que os valores propostos incluem todos os custos e encargos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral dos itens, tais como impostos, taxas, transporte, seguro, instalação e quaisquer outras despesas pertinentes;

2.1.4. Que esta proposta tem validade mínima de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, contados a partir do início do prazo de recebimento das propostas;

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 12 de 30

2.1.5. Que o prazo estimado para entrega total dos itens propostos é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, a contar da emissão da ordem de compra, conforme disposto no Anexo VI do Edital.

### 3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ [valor numérico] – ([valor por extenso])

(Local e Data)

### Assinatura do Representante Legal

(Nome completo – RG nº \_\_\_\_\_)

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 13 de 30

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo), por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que se encontra devidamente enquadrada como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

Declara ainda que, por força desse enquadramento, faz jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação, para fins de participação na Cotação Prévia de Preços nº 0002/2025 – UOPECCAN, referente ao Convênio nº 970458/2024, firmado com o Ministério da Saúde.

(Local e Data)

#### Assinatura do Representante Legal

(Nome completo – RG nº \_\_\_\_\_)

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 14 de 30

## ANEXO V

### FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

**Cotação Prévia de Preços nº 0002/2025 – UOPECCAN**

**Convênio nº 970458/2024– Ministério da Saúde**

**Número do Edital:** 0002/2025

**Comprador:** União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer – UOPECCAN

**Marca e Modelo do Produto:** \_\_\_\_\_

**Especificação Técnica do Produto:** \_\_\_\_\_

**Prazo de Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ dias corridos, a contar da data limite de envio das propostasu

**Preço Proposto para o Item (R\$):** R\$ \_\_\_\_\_

#### Declaração:

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

1. Cumprimos integralmente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Cotação Prévia de Preços nº 0002/2025 – UOPECCAN;
2. Nossa proposta está em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
3. [Se aplicável] Estamos regularmente enquadrados no regime de tributação de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme estabelece o artigo 3º da **Lei Complementar nº 123/2006**.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

#### Assinatura do Representante Legal

(Nome completo – RG nº \_\_\_\_\_)

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 15 de 30

## ANEXO VI

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

Cascavel-PR, 04 de junho de 2025.

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º 01/2025 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

A presente Cotação Prévia de Preços tem como objeto à aquisição do seguinte equipamento pela **UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN** com as seguintes especificações

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001981	<b>Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida</b>	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

#### DESCRIPTIVO TÉCNICO – Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida

##### 1. Descrição Geral:

Sistema de Videolaparoscopia 4K, com possibilidade de upgrade para tecnologia de fluorescência, desenvolvido para uso em procedimentos minimamente invasivos de múltiplas especialidades como: artroscopia, cistoscopia, ORL/Crânio, endoscopia flexível, histeroscopia, laparoscopia, laser e microscopia. Equipamento de alta precisão, com imagem de Ultra Alta Definição (UHD) e compatível com procedimentos pediátricos e adultos. Recomendado para centros cirúrgicos de média e alta complexidade.

##### 2. Características Técnicas Mínimas:

##### 2.1 Câmera e Processadora de Imagem 4K:

Microcâmera digital UHD com tecnologia CMOS (mínimo 3 chips);

Resolução de imagem mínima: 3840 x 2160p;

Controle automático de luminosidade por tempo de exposição;

Balanco de branco automático com alerta de inconformidade no monitor;

Cabeçote com objetiva com zoom, acoplador universal C-mount;

Zoom digital com pelo menos 3 botões programáveis via menu em português;

Sistema de ajuste de contraste, cor e iluminação;

Possibilidade de upgrade para tecnologia de fluorescência (ICG) e visualização avançada de vasos;

Alimentação elétrica bivolt automática (100-220V, 60Hz).

##### 2.2 Monitor Médico 4K:

LCD/LED com 30" a 37" widescreen;

Resolução mínima: 3840 x 2160;

Modo "picture-in-picture" (2 canais simultâneos);

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 16 de 30

Entradas HDMI 4K;

Ajustes de brilho, contraste e cor;

Bivolt automático;

Capa protetora de cabos traseira.

### 2.3 Fonte de Luz LED:

Temperatura de cor mínima: 5600 K;

Vida útil mínima: 30.000 horas;

Controle eletrônico de intensidade (10% a 100%);

Painel digital ou membrana sensível ao toque;

Compatível com cabo de fibra óptica com encaixe fácil;

Conexão com salas cirúrgicas integradas;

Bivolt automática.

### 2.4 Insuflador Eletrônico de CO<sub>2</sub>:

Microprocessado para uso bariátrico e pediátrico;

Tela touchscreen com integração à cabeça de câmera;

Pressão ajustável: 5 a 30 mmHg (ou maior), com incrementos de 1 mmHg ou menores;

Mínimo de 3 modalidades de insuflação;

Fluxo ajustável de 0 a 45 L/min;

Alarmes visuais e sonoros: pressão negativa, falta de gás, obstrução, alta pressão;

Modo pediátrico com ajuste fino (0,1 mmHg);

Conexão com cilindro e rede de gás, com filtro de latão;

Fornecido com acessórios, conectores e 2 mangueiras de gás CO<sub>2</sub> (1,5m, malha de aço).

### 2.5 Rack Metálico para Torre de Videocirurgia:

Estrutura metálica com pintura epóxi, com travas, chaves e portas frontal/traseira;

Rodízios com freio, prateleiras ajustáveis (mínimo 4);

Fixação pantográfica para monitor;

Cabo de força de no mínimo 2m, com aterramento.

### 2.6 Filtros de Linha:

02 unidades com 4 tomadas tripolares padrão ABNT;

Chave liga/desliga com LED, fusível de proteção.

### 2.7 Cabos de Luz:

03 cabos de fibra óptica, diâmetro de até 5 mm, comprimento mínimo de 2,5 metros, do mesmo fabricante do sistema.

### 2.8 Compatibilidade e Acessórios:

Todos os componentes (câmera, processadora, fonte de luz, monitor) devem ser da mesma marca;

Softwares em português, com possibilidade de atualização sem substituição de hardware;

Fornecimento de todos os acessórios necessários, como chaves, conectores e cabos adicionais.

### 3. Condições Gerais do Produto:

Produto novo, sem uso anterior ou recondicionamento;

Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica no Brasil;

Catálogo técnico e/ou folder do fabricante obrigatório;

Registro ou isenção na ANVISA, conforme legislação vigente.

### 4. Garantia Técnica:

#### 4.1 Vigência:

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 17 de 30

Garantia integral de 12 (doze) meses a partir da instalação e aceite final pela UOPECCAN.

**4.2 Abrangência:**

Cobertura completa do equipamento e acessórios, com manutenções preventivas e corretivas, peças e mão de obra;

Atendimento emergencial com fornecimento de peças originais novas.

**4.3 Prazos para Atendimento Técnico:**

Resposta em até 2 dias úteis após abertura de chamado;

Correções sem peças: até 2 dias úteis;

Correções com substituição de peças: até 10 dias úteis.

**4.4 Condições Adicionais:**

Manutenção por assistência técnica autorizada do fabricante;

Manutenção preventiva conforme manual técnico;

Todos os custos logísticos a cargo da CONTRATADA.

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 18 de 30

## ANEXO VII – MODELO CONTRATO DE COMPRA E VENDA. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

CONTRATO Nº XX/202X

A UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - UOPECCAN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 81.270.548/0001-53, com sede na Rua Itaquatiaras, nº 769, Bairro Santo Onofre, CEP 85806-300, Cascavel - PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Leopoldo Nestor Furlan, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo Sr. X, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que regulamenta a operacionalização das transferências de recursos da União, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, que estabelece diretrizes complementares à execução dos recursos transferidos por convênios e instrumentos congêneres, pelo EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 002/2025, pelo Convênio Transferegov.br nº 970458/2024 celebrado com o Ministério da Saúde, e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à unidade de atenção especializada da UOPECCAN, conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preços nº 02/2025, vinculado ao Convênio Transferegov.br nº 970458/2024, como segue:

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

#### DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste Contrato será executado em conformidade com o Convênio Transferegov.br n.º 970458/2024 e com o Edital de Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica, n.º 02/2025, bem como, nos termos do art. 3º c/c art. 39, VIII da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, na ausência destas, pelas normas da ABNT.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto deste contrato deverá ser entregue, em sua totalidade, em até XX (XXX) dias corridos, após a emissão e envio da ordem de fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A entrega dos equipamentos e materiais permanentes deverá ocorrer no Setor de Patrimônio da UOPECCAN, mediante agendamento prévio pelo telefone (45) 2101-7414 ou e-mail: patrimonio@uopeccan.org.br, aos cuidados de Misael Campos. O endereço exato de entrega será informado no momento do contato, respeitando a unidade beneficiária: Cascavel,

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 19 de 30

Umuarama ou Medianeira. Todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior que prejudique a entrega no prazo deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE para análise de possível aditamento de prazo, desde que haja concordância mútua.

Parágrafo Quarto – O equipamento deverá estar acompanhado por 2 (duas) vias da fatura comercial ou documento equivalente, contendo suas especificações detalhadas para conferência.

Parágrafo Quinto - O equipamento deverá ser entregue com manuais digitais de operação em língua portuguesa e, se aplicável, de serviço em português e/ou inglês.

Parágrafo Sexto – Não serão aceitos equipamentos seminovos, refabricados, recondicionados ou com componentes que não sejam novos e originais de fábrica.

Parágrafo Sétimo – Os equipamentos deverão ser instalados conforme orientação da CONTRATANTE, no local de uso final indicado por sua equipe técnica.

Parágrafo Oitavo – As despesas decorrentes de eventual devolução e substituição de equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Nono – Caberá à CONTRATADA sanar eventuais irregularidades apontadas durante o recebimento provisório e definitivo, com nova verificação e sem prejuízo da suspensão dos pagamentos até a regularização.

Parágrafo Décimo – O recebimento definitivo não abrange a prestação de garantia e assistência técnica, bem como outras obrigações acessórias previstas contratualmente que continuam exigíveis mesmo após o aceite formal.

Parágrafo Décimo Primeiro – O recebimento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

Parágrafo Décimo Segundo – Os empregados ou responsáveis pela entrega deverão estar devidamente identificados e informados sobre as políticas institucionais de segurança da informação e privacidade adotadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro – Não serão aceitos produtos danificados, com violação de lacres, amassados, sinais de umidade ou qualquer não conformidade, sendo responsabilidade conjunta das partes a conferência imediata no ato da entrega.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas: provisória, no ato da entrega, e definitiva, após instalação e testes satisfatórios. A entrega deverá ser formalizada mediante assinatura de comprovante com a data, nome completo, cargo, assinatura e número de documento de identidade do responsável técnico da CONTRATANTE.

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 20 de 30

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades nos bens entregues, a CONTRATANTE poderá:

- a) Rejeitar total ou parcialmente os itens fora das especificações e solicitar substituição ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- b) Exigir a substituição dos itens em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação escrita, mantendo-se o valor inicialmente pactuado;
- c) No caso de divergência de quantidade ou ausência de partes, determinar a complementação do fornecimento ou, alternativamente, a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades;
- d) Exigir a complementação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação escrita, sem alteração do valor contratual.

## DO VALOR E DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** –O valor total do presente contrato é de R\$ XX,XX (valor por extenso), com recursos oriundos do Convênio Transferegov.br nº XXXX/2024, celebrado entre a União e a UOPECCAN, por intermédio do Ministério da Saúde. Os termos do referido Convênio estão disponíveis para consulta na plataforma Transferegov.br.

Parágrafo Único – O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável, não podendo ser revisto em nenhuma hipótese, por já ter sido previamente aprovado no processo de cotação e conveniado. O valor total do presente contrato é de R\$ XX,XX (valor por extenso), com recursos oriundos do Convênio Transferegov.br nº XXXX/2024. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal eletrônica aceita, por meio de crédito em conta vinculada.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** –Sem prejuízo ao Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica n.º XX/2024 e ao Convênio Transferegov.br nº XXXX/202X, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou por período igual ao da garantia contratual ofertada pelo fabricante, prevalecendo o que for mais benéfico à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de execução, conclusão e entrega somente poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA permanece responsável pela assistência técnica e garantia do objeto, conforme previsto no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, estando sujeita, em caso de descumprimento, às penalidades previstas na Cláusula Oitava, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais.

## DA GARANTIA CONTRATUAL

Elaboração	Verificação	Aprovação	Convênio/Projeto	Data	Página
Ana Campanha	Eduardo Andrade Marlize Lourenço	Fabio Costa José Carlos	Ministério da Saúde	04/06/2025	Página 21 de 30